

**LEI Nº 581/2010**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E MATERIAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, REPRESSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

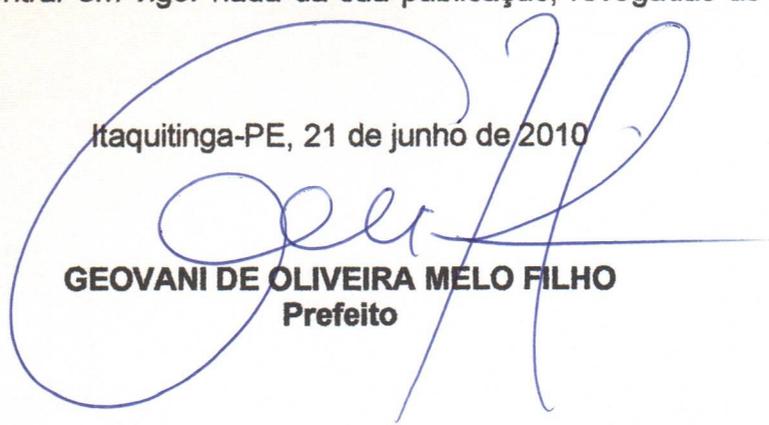
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado Federado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais fundamentada nos Artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Pernambuco, objetivando a promoção de cooperação técnica, administrativa e material, no desenvolvimento das atividades de policiamento ostensivo, regressivo e preservação da ordem pública.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do convênio de que trata a presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas por ato do Chefe do Executivo, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrar em vigor nada da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaqui-PE, 21 de junho de 2010



**GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO**  
Prefeito